



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226

Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 514/97

DENOMINA RUAS DA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida CIRO DIAS, a Rua ' que tem início no cruzamento com a Rua Dr. Simeão Cananéa, seguindo' seu percurso até o cruzamento com a Rua Frei Damião.

Art. 2º - Fica denominada de Rua ERMILA DIAS DE BARROS, a 1ª transversal da Avenida Ciro Dias; de Rua JOSÉ PEDRO BATISTA, a 2ª transversal e, de Rua ELÍDIA LIRA DE BARROS, a 3ª transversal com a Avenida Ciro Dias seguindo seus percursos até o cruzamento com a Rua Frei Damião.

Art. 3º - Fica o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Remígio, na responsabilidade de fazer a identificação e divulgação dos nomes das Ruas criadas por esta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 21 de Novembro de 1997.


EUDACLEY LEAL DE SOUZA
- Prefeito -